

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

100

DECRETO Nº 2424, DE 22 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o uso de terras urbanas pertencentes a esta Municipalidade, a título precário, pelo Senhor Maurício José Dalsenter.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, em conformidade com o artigo 71, § 7º da Lei Orgânica do Município de Pompéia e, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Senhor José Mauricio Dalsenter, C.P.F. nº 053.998.698-45, residente e domiciliado na Rua José Candido Prizão, s/n, Vila Paulina, neste município de Pompéia, Estado de São Paulo, autorizado ao uso, a título precário, das áreas abaixo descritas, localizadas na Vila Paulina - Fase II, município de Pompéia:

- Area Livre ou Area de Lazer, para quem olha para o lote a partir da via pública denominada em projeto por Rua B, tem forma irregular com as seguintes dimensões e confrontações, descritas por roteiro: "Inicia, em sentido horário, com frente medindo 16,15m em arco de circunferência de raio 9,00m, confrontando com a referida Rua B atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 17,80m e atinge o vértice de onde deflete à esquerda a NW 09º 36' SE - 40,00m, confrontando com o lote 01 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 10,20m, confrontando com o lote 06 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda NE 07º 00' SW - 51,17m, confrontando com o lote 06 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a NE 06º 40' SW - 32,57m, confrontando com o lote 07 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NE 52º 12' SW - 127,05m, confrontando com os lotes 08 e 09 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NE 53º 03' SW - 65,18m, confrontando com uma viela sanitária e lote 10 - quadra M, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NW 32º 37' SE - 83,70m, confrontando com terras remanescentes do Sítio São João atingindo o marco M-30, de onde deflete à direita a NE 52º 12' SW - 232,10m, confrontando com terras remanescentes do Sítio São João, atingindo o marco M-29 de onde deflete à esquerda a NE 04º 35' SW - 103,03m, confrontando com terras remanescentes do Sítio São João, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 18,00m, confrontando com "Area Não Edificante", atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -



DECRETO Nº 2424/96

NW 09º 36' SE - 29,50m, confrontando com "Area Não Edificante", atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 11,00m, confrontando com o lote 13 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NW 09º 36' SE - 33,00m, confrontando com os lotes 14, 15 e 16 - quadra N e uma viela sanitária, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 11,00m, confrontando com o lote 17 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a NW 09º 36' SE - 20,00m, confrontando com os lotes 17 e 18 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 4,00m, confrontando com o lote 19 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a NW 09º 36' SE - 10,00m, confrontando com o lote 19 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 7,00m, confrontando com o lote 20 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a NW 09º 36' SE - 40,00m, confrontando com os lotes 20, 21, 22 e 23 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à esquerda a SW 80º 24' NE - 6,00m, confrontando com o lote 23 - quadra N, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NW 09º 36' SE - 44,00m, confrontando com o lote 29 - quadra N, atingindo o vértice de início e totalizando uma área de 24.237,24m² (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

- Area Não Edificante, tem forma irregular com as seguintes dimensões e confrontações, descritas por roteiro: "Inicia. em sentido horário, no marco M-27 com direção NE 34º 59' SW - 28,49m, confrontando com o Sítio Santa Hilda, de propriedade de José Vicentín, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NW 09º 36' SE - 140,00m, confrontando com os lotes 03 a 13 - quadra N e Area Livre ou Area de Lazer, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NE 10º 22' SW - 55,72m, confrontando com a Area Livre ou Area de Lazer, atingindo o vértice de onde deflete à direita a SW 80º 24' NE - 18,09m, confrontando com a Area Livre ou Area de Lazer, atingindo o vértice de onde deflete à direita a NE 04º 35' SW - 71,00m, confrontando com terras remanescentes do Sítio São João, atingindo o marco-28, de onde deflete à esquerda a NW 09º 36' SE - 103,18m, confrontando com terras remanescentes do Sítio São João e atingindo o marco inicial M-27, totalizando uma área de 3.678,33m² (três mil seiscentos e setenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - As áreas, ora autorizadas, serão destinadas à recuperação de formação de área verde urbana em loteamento denominado Vila Paulina - Fase II.

Artigo 3º - A autorização de uso de que trata este Decreto deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pompéia, no qual constarão as cláusula, termos, prazo e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -



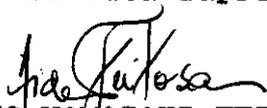
DECRETO Nº 2424/96

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE JULHO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA